

Lei Municipal nº 405/2007, de 14 de maio de 2007.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender a despesa desta municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2007 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Ação Social.

Função: 08 – Assistência Social.

SubFunção: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0702 – Gestão de Programas Assistências.

Proj/Ativ. 2.021 – Manutenção e Encargos do Departamento de Assistência Social

Natureza da Despesa:

4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.000,00
TOTAL GERAL		R\$	35.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, amparados pelo artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

RED.	COD. ELEMENTO DESPESA	VALOR
0012	06.002.08.241.0701.1008.4490.51.00	3.000,00
0015	06.002.08.243.0906.2025.4490.51.00	1.000,00
0169	06.002.08.244.0702.2021.3390.30.00	10.000,00

Autoria: Executivo Municipal

0171	06.002.08.244.0702.2021.3390.39.00	10.000,00
0182	06.002.08.243.0906.2025.3390.30.00	2.000,00
0185	06.003.08.131.0701.2026.3390.30.00	2.000,00
0186	06.003.08.131.0701.2026.3390.36.00	2.000,00
0187	06.003.08.131.0701.2026.3390.39.00	5.000,00
TOTAL GERAL		35.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 14 DE MAIO DE 2007.**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**